



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRESIDÊNCIA**

Publicado no átrio desta casa de lei,  
em conformidade com o artigo 84 da  
Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA Nº 13, de 24 de fevereiro de 2026.

Em 24/02/2026

*Institui o Protocolo Eletrônico para recebimento, via e-mail institucional, de documentos oficiais remetidos pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, em execução à Resolução nº 65/2025, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II e VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 65, de 20 de maio de 2025, que autoriza a gestão documental via processos eletrônicos e o uso de assinatura digital no âmbito da Câmara e reconhece usuário externo como agentes de outras esferas de poder;

**CONSIDERANDO** que a referida Resolução nº admite que documentos produzidos por terceiros, físicos ou digitais, integrem os processos da Câmara (art. 3º, §4º) e prevê trâmite eletrônico de documentos (art. 12);

**CONSIDERANDO** a proposição do Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares, através do processo n.º 013/2026, memorando n.º 02/2026/AESCP/CMRNS, que trata da necessidade de modernização do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Legislativo, o processo legislativo permanece físico, exigindo espelhamento e controle de prazos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES, o Protocolo Eletrônico (PE) para recebimento de documentos oficiais do Poder Executivo Municipal, tais como ofícios, projetos de lei, mensagens, vetos, notificações e comunicações correlatas, exclusivamente por meio do e-mail institucional [camararns@hotmail.com](mailto:camararns@hotmail.com) (canal único).

**Art. 2º** O documento remetido deverá conter:

- I – identificação do órgão e autoridade emissora;
- II – nº do processo no *E-Docs*, quando houver;
- III – arquivo em PDF;
- IV – assinatura digital/eletrônica quando disponível;
- V – assunto e breve descrição no corpo do e-mail.

**Art. 3º** Para fins de registro do PE, considerar-se-á:

- I – a data e hora de ingresso no servidor de e-mail institucional;
- II – horário de corte às 13h em dias úteis, sendo que mensagens recebidas após esse horário considerar-se-ão protocoladas no dia útil subsequente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PRESIDÊNCIA**

**Art. 4º** Os serventuários enviarão confirmação ao remetente, contendo número do Protocolo Eletrônico (PE), data, hora e resumo do documento.

**Art. 5º** Recebido o documento, o setor de protocolo procederá, até o 1º dia útil subsequente, à abertura do processo físico correspondente, juntando cópia impressa do e-mail e anexos, e promoverá a distribuição interna ao setor competente.

**Art. 6º** Os prazos para manifestação e encaminhamentos legislativos contar-se-ão da data, hora da confirmação de recebimento enviada ao Executivo, quando a legislação assim exigir.

**Art. 7º** A gestão da caixa postal institucional do Protocolo Eletrônico caberá ao servidor lotado no setor de protocolo, sob supervisão da Diretoria Administrativa, responsáveis por registro, controle, guarda e integração com o processo físico.

**Art. 8º** Os documentos classificados como sigilosos observarão tramitação restrita, com controle de acesso, sem prejuízo do registro mínimo essencial.

**Art. 9º.** Na indisponibilidade do e-mail institucional, o recebimento poderá ocorrer presencialmente, registrando-se o fato no processo físico e no relatório do Protocolo Eletrônico.

**Art. 10.** Esta Portaria executa a Resolução nº 65/2025 e não a altera. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência, observado o Regimento Interno.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com período piloto de 60 (sessenta) dias, após o qual a Mesa avaliará ajustes necessários.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Rio Novo do Sul/ES, 24 de fevereiro de 2026.

**LUCAS BASTOS CASIMIRO**

*Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES*